



Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 004/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a aquisição e disponibilização de abafadores de ruídos para crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA – na rede pública de ensino do Município de General Sampaio, e dá outras providências.

MINUTA DE LEI:

O Prefeito Municipal de General Sampaio, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar nº 203, de 29/07/19, do Estado do Ceará, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e disponibilizar abafadores de ruídos para os alunos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública de ensino de General Sampaio.

Art. 2º - Os abafadores de ruídos terão como objetivo promover maior conforto sensorial, inclusão e acessibilidade, contribuindo para o melhor desenvolvimento educacional e social das crianças com TEA.

Art. 3º - As unidades escolares deverão:

I – disponibilizar os abafadores sempre que houver necessidade do aluno;

II – manter cadastro atualizado dos estudantes beneficiados;

III – capacitar os profissionais da educação quanto ao uso adequado do equipamento, de modo a assegurar sua efetividade pedagógica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, bem como buscar apoio junto a programas governamentais, para viabilizar a aquisição dos abafadores de ruídos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - A presente Lei vigorará a partir da data da sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Delfino Peixoto Gomes, aos 23 de setembro de 2025.

Diernis Samara Peixoto Gama
Diernis Samara Peixoto Gama
Vereadora - PT

Ana Antonia Amuda Belarmino



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculadas na rede pública de ensino de General Sampaio, melhores condições de inclusão, bem-estar e aprendizagem, por meio da disponibilização de abafadores de ruídos.

Sabe-se que muitas crianças com TEA apresentam **hipersensibilidade auditiva**, ou seja, maior dificuldade em lidar com sons altos, repentinos ou constantes, situação que pode gerar desconforto, ansiedade e, em muitos casos, crises que comprometem o processo de aprendizagem e a convivência escolar.

A disponibilização dos abafadores de ruídos é uma medida simples, de baixo custo e de grande impacto positivo, pois possibilita:

- a redução do estresse sensorial;
- a melhora da concentração em sala de aula;
- o fortalecimento da inclusão e da permanência escolar;
- o respeito às necessidades específicas de cada estudante.

Além disso, a proposta está em consonância com a **Lei Federal nº 12.764/2012** (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), que garante à pessoa com TEA o direito à educação inclusiva, bem como com a **Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015**, que assegura às pessoas com deficiência condições de acessibilidade, participação e aprendizagem.

Portanto, trata-se de um investimento em equidade educacional, que visa oferecer condições para que os estudantes com TEA possam se desenvolver plenamente, em um ambiente mais acolhedor e respeitoso às suas particularidades.

Diante da relevância do tema e da necessidade de avançarmos na construção de uma educação inclusiva e de qualidade, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Diernis Samara Peixoto Gama
Diernis Samara Peixoto Gama
Vereadora - PT

Ana Antônia Anna Belarmino

Rua José Félix, S/N, Centro, CEP: 62738-000, General Sampaio-CE

E-mail: camaramunicipalgeneral@gmail.com / Site: camarageneralsampaio.ce.gov.br

CNPJ (MF) N°: 23.489.891/0001-97 / Fone: (85) 3357-1028